



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.365, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI-SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 126/10, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O Orçamento Geral do Município de Birigüi para o exercício financeiro de 2.011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 216.000.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MILHÕES DE REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ART. 2º -- O orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2011 estima a Receita em R\$ 194.210.000,00 (Cento e noventa e quatro milhões e duzentos e dez mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil reais) e em R\$ 188.610.000,00 (Cento e oitenta e oito milhões e seiscentos e dez mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	173.695.750,00
Receita Tributária	27.167.733,00
Receita de Contribuição	3.990.000,00
Receita Patrimonial	1.509.407,00
Receita de Serviços	12.368.058,00
Transferências Correntes	114.386.259,00
Outras Receitas Correntes	14.274.293,00
RECEITA DE CAPITAL	20.514.250,00
Transferências de Capital	20.514.250,00
TOTAL DAS RECEITAS	194.210.000,00

§ 2º -- A Despesa dos poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01.00 – Câmara Municipal	5.600.000,00
02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências	1.409.065,00
02.03.00 – Secretaria de Administração	6.207.850,00
02.04.00 – Secretaria de Expediente Comunicações Administrativas	387.595,00
02.05.00 – Secretaria de Finanças	9.723.415,00
02.06.00 – Secretaria de Negócios Jurídicos	1.338.144,00
02.07.00 – Secretaria de Segurança Pública	4.613.405,00
02.08.00 – Corpo de Bombeiros e Dependências	695.237,00
02.09.00 – Secretaria Mun de Assistência e Desenvolvimento Social	7.331.278,00
02.10.00 – Secretaria de Saúde	43.417.831,00
02.11.00 – Secretaria de Educação	54.919.534,00
02.12.00 – Secretaria de Obras	21.054.414,00
02.13.00 – Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto	27.439.037,00
02.14.00 – Secretaria Mun Indústria, Com e Agronegócios	5.292.065,00
02.15.00 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.327.915,00
02.16.00 – Secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentado	2.453.215,00
TOTAL GERAL	194.210.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	5.600.000,00
04 - Administração	17.118.569,00
06 - Segurança Pública	5.308.642,00
08 - Assistência Social	7.331.278,00
10 - Saúde	43.417.831,00
12 - Educação	53.449.251,00
13 - Cultura	1.470.283,00
15 - Urbanismo	33.419.891,00
16 - Habitação	250.000,00
17 - Saneamento	14.823.560,00
18 - Gestão Ambiental	2.453.215,00
20 - Agricultura	652.600,00
22 - Indústria	4.367.465,00
23 - Comércio e Serviços	272.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.327.915,00
28 - Encargos Especiais	1.737.500,00
99 - Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	194.210.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	1.737.500,00
0001 – Manutenção do Legislativo	3.158.000,00
0002 – Gestão da Secretaria Administrativa do Legislativo	2.442.000,00
0006 – Gestão da Secretaria M.de Assistência e Desenv Social	3.148.515,00
0007 – Proteção Social Básica	2.858.061,00
0008 – Proteção Social - Especial	628.906,00
0009 – Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente	164.075,00
0010 – Gestão do Fundo Social Solidariedade e Exec. Programa	64.970,00
0011 – Promoção e Assistência Social	293.020,00
0012 – Monitoramento e Avaliação	33.200,00
0013 – Assistência à Criança e ao Adolescente	140.531,00
0014 – Gestão do Corpo de Bombeiros	695.237,00
0015 – Divulgação Oficial	387.595,00
0016 – Gestão do Sistema Jurídico Municipal	1.338.144,00
0017 – Gestão da Secretaria de Segurança	3.286.315,00
0018 – Defesa Civil	22.000,00
0019 – Preservar e Proteger	271.990,00
0020 – Trânsito Seguro – Trânsito Inteligente	1.033.100,00
0021 – Educação de Qualidade	40.296.599,00
0022 – Todos na Escola	7.648.040,00
0023 – Educação Complementar	5.504.612,00
0024 – Atividades Culturais no Município	1.470.283,00
0025 – Providências Administrativas	6.207.850,00
0026 – Gestão das Finanças do Município	7.775.915,00
0027 – Administração Superior	1.409.065,00
0028 – Gestão Administração da Sec Ambiente	1.478.215,00
0029 – Planejamento, Urbanização e Sustentabilidade	975.000,00
0030 – Gestão e Função de Obras	5.024.414,00
0031 – Infra Estrutura Urbana	15.510.000,00
0032 – Pontes na Zona Rural	270.000,00
0033 – Programa Habitacional Municipal	250.000,00
0034 – Desporto e Lazer	2.327.915,00
0035 – Gestão e Função dos Serviços Públicos do Município	12.615.477,00
0036 – Gestão e Função dos Serviços de Água e Esgoto	11.422.310,00
0037 – Esgotamento Sanitário	1.402.500,00
0038 – Sistema de Abastecimento de Água	1.998.750,00
0039 – Gestão Administrativa da Sincoagro	575.865,00
0040 – Atividades em Agronegócios e Segurança Alimentar	340.000,00
0041 – Investim Agronegócios e Segurança Alimentar	258.000,00
0042 – Produção Animal	28.600,00
0043 – Produção Vegetal	26.000,00
0044 – Fomento Industrial do Município	891.600,00
0045 – Promoção Sócio Econômico Indust, Coml e Serviços	2.900.000,00
0046 – Desenvolvimento Comercial, Serviços e Turismo	272.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

0047 – Reestruturação da Atenção Básica à Saúde	18.632.294,00
0048 – Componentes da Média e Alta Complexidade	15.423.779,00
0049 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças	3.502.935,00
0050 – Farmácia e Terapêutica	2.308.462,00
0051 – Administração e Organização de Serviços de Saúde	3.550.361,00
9999 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	194.210.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	149.381.118,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	66.854.072,00
3.1.91.00 – Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	5.972.625,00
3.2.90.00 – Juros e encargos da Dívida Interna	23.000,00
3.3.20.00 – Transferência a União	1.559.000,00
3.3.50.00 – Transferência a Instituições Privadas SFL	10.263.415,00
3.3.71.00 – Contribuições – Transf a Consórcios Públicos	580.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	61.428.006,00
3.3.91.00 – Outras Desp Correntes Intra-Orçamentária	2.701.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	44.618.882,00
4.4.90.00 – Investimentos	42.802.382,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.696.500,00
4.6.91.00 – Amortização da Dívida Intra-Orçamentária	120.000,00
9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	210.000,00
TOTAL GERAL	194.210.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – BIRIGÜIPREV

ART. 3º - O Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGÜIPREV, para o exercício de 2.011 estima a Receita em R\$ 19.046.000,00 (Dezenove milhões e quarenta e seis mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 19.046.000,00 (Dezenove milhões e quarenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	13.072.000,00
Receitas de Contribuições	4.247.000,00
Receita Patrimonial	4.755.000,00
Outras Receitas Correntes	4.070.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.974.000,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	5.964.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
TOTAL	19.046.000,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

§ 2º - A Despesa do RPPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
09 - Previdência Social	15.392.000,00
99 - Reserva de Contingência	3.654.000,00
TOTAL	19.046.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	15.076.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.732.000,00
3.1.91.00 - Pessoal Encargos Sociais Intra-Orçamentária	53.000,00
3.3.20.00 - Transferência a União	70.000,00
3.3.50.00 - Transferência a Instituições Privadas SFL	19.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	3.202.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	316.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	316.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.654.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	3.654.000,00
TOTAL GERAL	19.046.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI

ART. 4º - O Orçamento da Fundação Municipal de Ensino de Birigui para o exercício de 2.011 estima a Receita em R\$ 2.744.000,00 (Dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 2.744.000,00 (Dois milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	2.744.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita de Serviços	2.499.000,00
Outras Receitas Correntes	200.000,00
TOTAL	2.744.000,00

§ 2º - A Despesa da Fundação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12 - Educação	2.744.000,00
TOTAL	2.744.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.517.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.009.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	508.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	227.000,00
TOTAL GERAL	2.744.000,00

ART. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações.

ART. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2.011, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 5º desta Lei.

ART. 7º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e artigo 50, inciso I da LRF.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO


CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º - Durante o exercício de 2.011 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

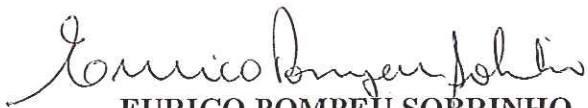
ART. 9º – A presente Lei vigora durante o exercício de 2.011, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas